

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.490/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATESTO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

Art. 1º. Fica estabelecida a obrigatoriedade do serviço de atesto de recebimento de mercadorias e da prestação de serviços em todas as secretarias jurisdicionadas a administração municipal.

Art. 2º. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I-Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

II-Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a)provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b)definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1ºO recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Art. 3º. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Art. 4º. O Poder Executivo terá 60 dias para regulamentar os protocolos de atesto previstos nesta Lei, a contar da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 02 dias do mês de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Vereador Autor

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1FB75155

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2018. Edição 1477
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>